

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026

Com Base no artigo nº 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

REQUISIÇÃO Nº: 266/2026

PROCESSO Nº 492/2026

A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna” – Fundass, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.403.680/0001-69, em conformidade com artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9136/2023, **TORNA PÚBLICO** que pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE TONERS DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS UTILIZADAS NO PRÉDIO SEDE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DEODATO SANT’ANNA - FUNDASS E NOS DEMAIS PRÉDIOS SOB SUA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO** global, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 08/07/2026 às 17:00 horas (referência de horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:	compradireta@fundass.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta a **AQUISIÇÃO DE TONERS DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS UTILIZADAS NO PRÉDIO SEDE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DEODATO SANT’ANNA - FUNDASS E NOS DEMAIS PRÉDIOS SOB SUA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, conforme Termo de Referência Anexo I.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.2.2. – **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

1.2.3. – **ANEXO III – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – Fundass, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fonte: **001**

Projeto Atividade: **04.040101.339030160000**

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para contratação será de **R\$ 6.631,02 (seis mil, seiscentos e trinta e um reais e dois centavos)**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. **FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de divulgação no site e PNCP, **para o envio da proposta de preços, juntamente com os documentos de habilitação**, os quais deverão ser encaminhados ao e-mail: compradireta@fundass.com.br, preferencialmente com referência à **Dispensa de Licitação nº 14/2026**.

4.1.1. **O prazo limite para apresentação dos documentos de habilitação e da proposta de preços será até o dia 08/07/2026, às 17h00.**

4.2. Poderão participar deste certame as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

4.2.1 Não será permitida a participação de empresas:

4.2.2. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.3. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de São Sebastião/SP, nos termos da Súmula 51 do TCESP.

4.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.2.6. Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

4.2.7. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, conforme Súmula nº 50 do TCESP;

4.2.8. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião/SP e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

5.2.2. **Contrato Social em vigor (consolidado)**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado, acompanhado à última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública, será apresentada cópia das leis que a instituiu; **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI**;

5.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3.2. Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação e após a autorização da autoridade competente, a contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O aceite da nota de empenho, da autorização de fornecimento ou de outro instrumento equivalente implicará a plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável. O contratado reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

6.3. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a execução da contratação, inclusive para fins de pagamento.

6.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ficará sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.5. Quando do atraso injustificado na execução da contratação, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art.156 da Lei 14.133/21, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso 6.6, cumulativamente a este.

6.6. Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidas no aviso de contratação direta, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme o caso:

- a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.7. Quando o adjudicatário, injustificadamente, deixar de aceitar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração:

- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da contratação; ou
- b) pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste aviso de contratação direta.

7.1.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.1.3. Os preços ofertados não poderão exceder o valor global, constante neste aviso de contratação direta, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

8.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste documento;

8.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Aviso.

8.3. As propostas serão classificadas de acordo com menor preço global.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá de acordo com o Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

11. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. As condições de fornecimento, especificações técnicas, quantidades, prazos de entrega e demais requisitos do objeto encontram-se detalhados no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

12. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

12.1. Fica designado como fiscal da contratação o servidor efetivo: Sr. Marcus Vinicius Martins de Oliveira, matrícula sob nº 100146-9.

13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DA CONTRATANTE

13.1. Constituem-se obrigações da empresa vencedora:

13.1.1. Fornecer os toners de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada;

13.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, substituindo, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundass ou a

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

13.1.4. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

13.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento dos materiais;

13.1.6. Considerar, no preço ofertado, todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, inclusive transporte, frete, seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes, não cabendo à Contratante quaisquer ônus adicionais.

13.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

13.2.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação;

13.2.2. Receber o objeto, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

13.2.3. Notificar a Contratada sobre imperfeições, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento dos materiais, para que sejam adotadas as providências necessárias;

13.2.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.2.5. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;

13.2.6. Efetuar os pagamentos à empresa vencedora de acordo com o estabelecido neste termo;

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora no fornecimento do objeto, sem justificativa aceita pela Administração, poderá acarretar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das penalidades estabelecidas no item 6 deste Aviso.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1. as penalidades nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Fundação revogar o presente Aviso no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

15.2. A Fundação deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

15.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização;

15.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por esta Fundação.

São Sebastião, 03 de julho de 2026.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

Diretor presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião "Deodato Sant'Anna"



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC93-3883-873A-A8CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO (CPF 155.XXX.XXX-37) em 03/07/2026 11:02:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fundass.1doc.com.br/verificacao/BC93-3883-873A-A8CC>



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Fundação Educacional e Cultural
de São Sebastião "Deodato Sant'Anna"**



FUNDASS



**São
Sebastião**
GOVERNO MUNICIPAL

TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021

1. OBJETO

Aquisição de toners destinados às impressoras utilizadas no prédio sede da Fundação Educacional e Cultural Deodato Sant'Anna – Fundass e nos demais prédios sob sua administração, visando garantir o abastecimento dos equipamentos e a continuidade das atividades administrativas.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o objeto enquadra-se como bem comum e de fornecimento não contínuo/de escopo;

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de reposição de toners compatíveis para as impressoras utilizadas no prédio sede da Fundação Educacional e Cultural Deodato Sant'Anna – Fundass e nos demais prédios sob sua administração, garantindo o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos e a manutenção das atividades administrativas.

A aquisição é essencial para o pleno andamento das rotinas internas, viabilizando a emissão e tramitação de documentos e processos administrativos, que dependem diretamente do uso regular das impressoras. A falta desses insumos comprometeria o andamento das atividades institucionais e a prestação dos serviços públicos sob responsabilidade da Fundação.

A reposição de toners compatíveis, com qualidade equivalente aos originais e devidamente adequados aos modelos de impressoras em uso, apresenta-se como solução técnica e economicamente viável, assegurando desempenho satisfatório, compatibilidade dos equipamentos e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1. Justificativa da ausência de estudo técnico preliminar eletrônico e termo de referência eletrônico

2.1.1. Considerando que a despesa a ser utilizada na execução do presente objeto não se trata de transferências voluntárias da União, entende-se que não se aplica o disposto nas instruções normativas SEGES No 58, de 08 de agosto de 2022 e SEGES/ME 81, de 25 de novembro de 2022.

2.2. Justificativa da ausência de previsão no plano diretor de logística sustentável

Considerando que o Plano Diretor de Logística Sustentável é um instrumento obrigatório para contratações públicas na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme a Portaria SEGES/ME No 8.678, de 19 de julho de 2021, e que a observância da portaria para os demais entes federativos é facultativa quando da utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias; e ainda considerando que a pretensa contratação não envolve a utilização desses recursos e que nem na Lei Federal 14.133/2021 nem no Decreto Municipal 9136/2023 há obrigatoriedade de alinhamento do termo de referência com o Plano Diretor de Logística Sustentável, entende-se que não há obrigatoriedade de tal previsão para a referida contratação.

2.3. Justificativa da ausência de modelos de minutas padronizados de termos de referência da advocacia-geral união, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização

Considerando o disposto no artigo 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, os órgãos da Administração com competências regulamentares nas áreas de administração de materiais, obras, serviços, licitações e contratos deverão criar um catálogo eletrônico de padronização de compras e instituir, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, termos de referência e contratos padronizados;

Considerando que a adoção das minutas padronizadas elaboradas pela Advocacia Geral da União (AGU) é facultativa e não obrigatória para os municípios, cabendo ao gestor a decisão;

Considerando que o Município ainda não adotou expressamente as minutas padronizadas da AGU nem o catálogo eletrônico de padronização da União, o que implica que não há obrigatoriedade em sua utilização;

Para a presente demanda, declaramos que foram utilizados o modelo de Termo de Referência padronizado e disponibilizado pela Secretaria de Administração - SECAD, baseados na Lei nº 14.133/21, e que foi observada a Lista de Verificação para Contratações Diretas da Advocacia Geral da União - AGU disponibilizadas através de parecer referencial n.º 01/2024, elaborado pela

Procuradoria Municipal e aprovado pelo Secretário de Assuntos Jurídicos, o qual versa sobre a contratação de serviços sem mão de obra exclusiva.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto da contratação consiste na aquisição pontual de toners e tintas originais ou compatíveis de primeiro uso, destinados às impressoras utilizadas no prédio sede da Fundação Educacional e Cultural Deodato Sant'Anna – Fundass e nos demais prédios sob sua administração, com o objetivo de garantir o abastecimento dos equipamentos e a continuidade das atividades administrativas.

3.2. Os materiais a serem adquiridos, suas descrições detalhadas e quantidades totais são:

Item	Descrição Detalhada	Quantidade Total
01	Kit com 04 tintas originais ou compatíveis Impressora EPSON Ecotank L4160, com: <ul style="list-style-type: none">• 1 refil contendo no mínimo 65ml de Tinta Preto• 1 refil contendo no mínimo 65ml de Tinta Magenta• 1 refil contendo no mínimo 65ml de Tinta Ciano• 1 refil contendo no mínimo 65ml de Tinta Amarelo	02
02	Cartucho de Toner - Impressora: SAMSUNG M2070 - Referência: D111 - Cor: PRETO - Rendimento: 1.000 páginas, original ou compatível de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário)	40
03	Cartucho de Toner - Impressora: BROTHER DCP-L5652DN - Referência: TN-3472 - Cor: PRETO - Rendimento: 12.000 páginas, original ou compatível de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário)	10
04	Kit com 04 cartuchos de toner – Impressoras: Brother MFC-8610CDW e HL-8360CDW. Referências: TN-419BKBR (preto), TN-419YBR (amarelo), TN-419CBR (ciano) e TN-419MBR (magenta). Rendimento: 9.000 páginas cada. Cartuchos originais ou compatíveis de primeiro uso, não sendo admitidos produtos remanufaturados, recondicionados ou recarregados (Acórdão TCU nº 1.033/2007 – Plenário)	10

3.3. **Assistência Técnica e Garantia:** Os produtos deverão ser novos, lacrados e de primeiro uso, com garantia mínima contra defeitos de fabricação, devendo o fornecedor substituir, sem ônus, eventuais unidades que apresentem falhas de funcionamento.

4. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Por se tratar de dispensa de valor, não será formalizado contrato, sendo a relação regida pela nota de empenho, que servirá como instrumento hábil para formalização da despesa, conforme §4º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos essenciais:

5.2. Requisitos do Objeto:

- a) Os toners deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente lacrados, não sendo admitidos produtos reconicionados ou remanufaturados.
- b) Poderão ser originais ou compatíveis, desde que plenamente adequados aos modelos de impressoras indicados neste Termo de Referência.
- c) Deverão apresentar qualidade de impressão satisfatória, rendimento compatível com as especificações do fabricante e não causar danos aos equipamentos.

5.3. **Forma de Fornecimento:** O fornecimento ocorrerá em entrega única, considerando tratar-se de aquisição direta por dispensa de licitação.

5.3.1. **Sustentabilidade:** A contratação observará práticas que evitem desperdício, priorizem aquisição sob demanda e incentivem a destinação ambientalmente adequada dos cartuchos utilizados.

5.4. **Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação do objeto.

5.5. **Garantia:** Será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, com substituição do produto em caso de irregularidade.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto consistirá na entrega pontual dos toners compatíveis adquiridos, conforme as especificações, modelos e quantidades definidas neste Termo de Referência, garantindo a integridade dos produtos e a conformidade com as necessidades operacionais da Fundação Educacional e Cultural Deodato Sant'Anna – Fundass.

6.2. Local de entrega: sede administrativa da Fundação Educacional e Cultural "Deodato Sant'Anna" – Fundass, localizada na Rua Expedicionários Brasileiros, nº 171, no município de São Sebastião/SP.

6.3. Dia e horário de entrega: em dias úteis, das 8h às 17h, ou em outro horário previamente acordado entre as partes.

6.4. Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias corridos após a emissão do pedido de fornecimento.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão da contratação ficará a cargo do Sr. Cristiano Teixeira Ribeiro, Diretor Presidente da Fundass, nos termos do Decreto Municipal nº 9.136/2023.

7.2. A fiscalização da execução do objeto ficará a cargo do Sr. Marcus Vinicius Martins de Oliveira, Diretor Administrativo-Financeiro da Fundass, matrícula nº 100146-9.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/202

8.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.3. Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A forma e critérios de seleção do fornecedor seguirão os seguintes parâmetros:

9.1.1. Para a referida contratação adotou-se a dispensa de licitação nos termos do artigo 75 inciso II Lei 14.133/2021, uma vez que em pesquisa de preço prévia verificou-se que o valor da locação em questão não ultrapassará o valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

9.1.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo o critério menor preço, nos termos do artigo 33 inciso I da Lei Federal 14.133/2021;

9.1.3. Amostra ou prova de conceito: Não será exigida apresentação de amostra ou prova de conceito, tendo em vista que a avaliação da proposta poderá ser realizada com base nas especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na documentação de habilitação.

9.1.4. Qualificação técnica: Não será exigida amostra ou prova de conceito, em razão da padronização do objeto e da existência de especificações técnicas claras para os modelos de toners compatíveis com as impressoras utilizadas.

9.1.5. Qualificação econômico-financeira: será exigida a comprovação de qualificação econômico-financeira, na forma prevista no edital, nos limites e condições estabelecidos pelos arts. 69 a 71 da Lei nº 14.133/2021, vedadas exigências excessivas que possam restringir a competitividade.

9.1.6. Participação de consórcio: não será permitida a participação de empresas em consórcio, considerando a simplicidade, a baixa complexidade e a execução integrada do objeto, não havendo justificativa técnica ou econômica para a adoção dessa forma de participação.

9.1.7. Garantia de proposta: não será exigida garantia de proposta.

9.1.8. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério menor preço, nos termos do artigo 33 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. Após levantamento de preços, cujo valor total estimado totalizam o montante de R\$ 6.631,02 (seis mil, seiscentos e trinta e um reais e dois centavos), conforme pesquisa anexa, foram identificados os valores praticados no mercado para toners compatíveis com os modelos de impressoras utilizados pelo órgão, atendendo à demanda requisitada e servindo como referência para a presente contratação. Nos termos do parágrafo único do artigo 32 do Decreto Municipal nº 9.136/2023, caberá ao setor competente a realização da pesquisa de preços e a definição do valor estimado da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

Órgão	Unid	Sub-Unid	Dotação	Proj./Ativ.	Despesa	Elemento	Cód. Aplic
4	04.01	04.01.01	1339200472	001	4575	339030160000	110000

São Sebastião, 30 de junho de 2026.

MARCUS VINICIUS M. DE OLIVEIRA

DIRETOR ADMIN. FINANCEIRO

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião

Deodato Sant'Anna - Fundass



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3118-8D55-F0C4-E7CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MARTINS DE OLIVEIRA (CPF 359.XXX.XXX-25) em 30/06/2026 08:22:47
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fundass.1doc.com.br/verificacao/3118-8D55-F0C4-E7CF>

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS UTILIZADAS NO PRÉDIO SEDE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DEODATO SANT'ANNA - FUNDASS E NOS DEMAIS PRÉDIOS SOB SUA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

Razão Social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Telefone:

PROPOSTA:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Complemento	Valor Unit.	Valor total	
1	1	2,0	KIT	KIT DE 4 TINTAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS IMPRESSORA EPSON ECOTANK L4160 CONTENDO,1 REFIL CONTENDO NO MÍNIMO 65ML DE TINTA PRETO, 1 REFIL CONTENDO NO MÍNIMO 65ML DE TINTA MAGENTA, 1 REFIL CONTENDO NO MÍNIMO 65ML DE TINTA CIANO, 1 REFIL CONTENDO NO MÍNIMO 65ML DE TINTA AMARELO				
1	2	40,0	UND	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2070				
1	3	10,0	UND	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN				
1	4	10,0	KIT	KIT COM 04 CARTUCHOS DE TONER - IMPRESSORAS: BROTHER MFC-8610CDW E HL8360CDW. REFERÊNCIAS: TN-419BKBR (PRETO), TN-419YBR (AMARELO), TN-419CBR (CIANO) E TN419MBR (MAGENTA)				
VALOR TOTAL:								

Valor global da Proposta:



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Fundação Educacional e Cultural
de São Sebastião "Deodato Sant'Anna"**



FUNDASS



**São
Sebastião**
GOVERNO MUNICIPAL

TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

DECLARAÇÕES:

1. A proposta é válida por 60 (sessenta) dias.
2. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, frete e encargos.
3. Declaro ciência de todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 14/2026 e seus anexos.
4. A presente proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

São Sebastião, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF: _____

*obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Fundação Educacional e Cultural
de São Sebastião "Deodato Sant'Anna"**



FUNDASS



**São
Sebastião**
GOVERNO MUNICIPAL

TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

ANEXO III



AUTORIZAÇÃO

Processo Contábil: /2026

Autorização Nº / 2026

Compra n.º /2026 Dispensa por Limite Nº /2026

Nº do Pedido no Almoarifado:

Fornecedor

Nome:

Órgão Solicitante

Telefone:

CNPJ:

Órgão: FUND ED CULT S SEBASTIAO DEODATO SANTANA

Departamento: FUND ED CULT S SEBASTIAO DEODATO SANTANA - Destino: -

Pedido de Empenho	Empenho	Número de Requisição	

AQUISIÇÃO DE TONERS DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS UTILIZADAS NO PRÉDIO SEDE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DEODATO SANT'ANNA - FUNDASS E NOS DEMAIS PRÉDIOS SOB SUA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Categoria Econômica	Descrição da Categoria
95	13	47	1	4575	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE

Lt.	It.	Quant	Cód.	Unid	Descrição / Complemento	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Valor Total

Data da Autorização

Condição de Pagamento

Até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

Telefone do Comprador:

Funcionário Depto. Compras

Ordenador de Despesa

ORNECEDORES: FAVOR CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL O Nº DO PROTOCOLO, PROCESSO DE COMPRA, DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS, AUTORIZAÇÃO E DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL FORNECIDO/SERVIÇO EXECUTADO!!!

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os itens acima devem ser entregues no (-)
2. Os itens acima elencados deverão ser entregues no prazo de até (-) (-) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.1. PREÇO

1.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ (-)**

1.1.1.1. O valor acima é estimativo, sendo devido o pagamento apenas pelos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. FORMA DE PAGAMENTO

1.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.3. PRAZO DE PAGAMENTO

1.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

1.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.4.1. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal e à comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

1.4.2. Havendo irregularidade fiscal, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

1.4.3. Aplica-se retenção tributária conforme legislação vigente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

2.1. São obrigações do Contratante:

2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, parte integrante deste;

2.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

2.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

2.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste instrumento;

2.1.7. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução deste instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.3. A CONTRATADA se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

2.4. A CONTRATADA manterá sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;

2.5. A CONTRATADA notificará o CONTRATANTE imediatamente sobre qualquer pedido legalmente vinculativo de divulgação dos dados pessoais por uma Autoridade Pública;

2.6. Em havendo empregados, a CONTRATADA dará ciência formal a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do CONTRATANTE da Política de Privacidade (Decreto Municipal nº 8.300/2021);

2.7. Em havendo empregados, a CONTRATADA deverá providenciar Termo de Confidencialidade a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da Contratada:

3.1.1. Executar o objeto da contratação em conformidade com as especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

3.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento da contratação, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, frete, seguros e demais custos incidentes.

3.1.3. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Contratante, os bens que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

3.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

3.1.5. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada.

3.1.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, adotando as providências necessárias para minimizar seus efeitos.

3.1.7. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução da contratação.

3.1.8. Atender às solicitações da fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

4.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

4.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

4.2.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias e 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total deste instrumento, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão deste instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

4.2.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

4.2.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.2.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

4.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.2.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4.6. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO E DO REGIME LEGAL

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, o qual é celebrado sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições complementares vigentes.